EMENDA Nº 031/2015 PROJETO DE LEI Nº EM 028/2015

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido o § 1º do art. 7º do projeto de lei nº EM 028/2015.

Justificativa

Apresentamos a referida emenda, pedindo a exclusão do § 1º do art. 7º, pois o mesmo inclui na cobrança do estacionamento rotativo, as motocicletas e motonetas, o que em pesquisa feita por nós, tal cobrança não acontece em outras cidades, nem mesmo nas grandes capitais. Sendo assim os motociclitas de nossa cidade ficariam prejudicados com essa cobrança.

Divinópolis, 19 de maio de 2015

VEREADOR MARCOS VINICIUS PEREIRA MARQUINHO CLEMENTINO